



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 142 de 25 de Fevereiro de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 006/2016

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora abaixo relacionada a partir do dia 06/01/2016;

• Raissa Souza Alvarenga Assessor de Gabinete I Gab. Geraldo Sales de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 20 de Janeiro de 2016.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 007 DE 20 DE JANEIRO DE 2016

DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

Considerando o Decreto Municipal de nº 8.141 de 18 de janeiro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado "PONTO FACULTATIVO" no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias 08 e 10 de Fevereiro de 2016, Segunda-feira de Carnaval e Quarta-feira de cinzas.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, a Reunião Ordinária do dia 08/02/2016 fica antecipada para o dia 04/02/2016 (quinta-feira) às 10:00 horas.

Art. 3º. Ficam convocados para a sessão os servidores da Câmara Municipal vinculados ao processo legislativo.

Art. 4º. Oficie-se ao Prefeito Municipal e aos Senhores Vereadores do inteiro teor desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 008 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora **KARINE SIQUEIRA NUNES**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Legislativo**, para figurar como responsável legal junto ao **CAGEC - Cadastro Geral de convenentes, órgão do Governo do Estado de Minas Gerais**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 009 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

CONCEDE LICENÇA AMAMENTAÇÃO A FUNCIONÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.989, de 12/08/2015,

Considerando a solicitação formal de pedido de licença amamentação efetuada pelas servidoras mencionadas,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias, as seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Início	Término
Neide de Almeida Machado	Assessor de Gabinete I	06/11/2015	06/01/2016
Érica Menezes Rangel Martins	Coordenadora de Eventos	12/01/2016	12/03/2016
Darliene Aparecida Fonseca de Oliveira	Assessor de Gabinete II	13/01/2016	13/03/2016

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em

06/11/2015.

Publique-se.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 010/2016

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando o retorno da licença a saúde do Senhor **Warden Tette de Freitas**,

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Teodolino Ramos de Freitas**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete I** (Interinamente) - Gabinete do Vereador José Jarbas Ramos Filho, a partir do dia 15/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 15 de Fevereiro de 2015.

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de contratos

1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 001/2015 CONTRATADO(A): JAIR DE LIMA E NEUSA MARIA DE LIMA **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do contrato original até 31/12/2016, a contar de 01/02/2016. **DATA :** 29/01/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

2º TERMO ADITIVO CONT. 007/2014 LOCADOR (A): GERALDO NOVAIS MACHADO E SRA MARLY MOREIRA MACHADO **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

2º TERMO ADITIVO CONT. 010/2013 LOCADOR (A): MARIA AUXILIADORA DA SILVA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

2º TERMO ADITIVO CONT. Nº 001/2015 CONTRATADO(A): JAIR DE LIMA E NEUSA MARIA DE LIMA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

3º TERMO ADITIVO CONT. 002/2013 LOCADOR (A): ADÃO COTA DE OLIVEIRA E SOUZA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

3º TERMO ADITIVO CONT. 003/2013 LOCADOR (A): JOSÉ EMACULADO DA SILVA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

3º TERMO ADITIVO CONT. 004/2013 LOCADOR (A): SÔNIA APARECIDA DE MIRANDA SILVA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

3º TERMO ADITIVO CONT. 005/2013 LOCADOR (A): ANA RITA MOREIRA GOMES **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

3º TERMO ADITIVO CONT. 006/2013 LOCADOR (A): ÂNGELA NELLY DOS SANTOS VIEIRA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

3º TERMO ADITIVO CONT. 007/2013 LOCADOR (A): CARMEM GERALDA DIAS SOUZA. **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara

Municipal de Mariana.

3º TERMO ADITIVO CONT. 011/2013 LOCADOR (A): ANA LUIZA FIALHO ROCHA SILVEIRA e o Senhor FRANCISCO FABIANO SILVEIRA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

3º TERMO ADITIVO CONT. 012/2013 LOCADOR (A): ÂNGELA AUXILIADORA DE SOUZA, ELISÂNGELA APARECIDA COTA E SOUZA E ELIANE DE FÁTIMA COTA E SOUZA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

3º TERMO ADITIVO CONT. 013/2013 LOCADOR (A): MARCIANO ANTÔNIO RAMOS TEIXEIRA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

3º TERMO ADITIVO CONT. 031/2013 LOCADOR (A): IMOBILIÁRIA MARIANA LTDA **OBJETO:** Supressão no valor do aluguel **VALOR:** R\$ 1.500,00/mês **DATA:** 15/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente Câmara Municipal de Mariana.

1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 015/2015 CONTRATADO(A): COMERCIAL JORC LTDA **OBJETO:** Acréscimo e supressão de quantitativo de fornecimento **DATA:** 17/02/2016 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Antônio Marcos Ramos de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Pregão presencial

Prefeitura Municipal de Mariana - Torna Publico Pregão presencial 033/2016, objeto: Registro de Preço para prestação de serviço funerário para atender a pessoas em situação de vulnerabilidade social a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Abertura: 12/03/2016 às 08:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CPL, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com, tel.: (31) 3557-9055. Mariana 24 de fevereiro de 2016. Marlon Paulo Figueiredo Silva.

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2016

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 02/2015 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, homologada pela Portaria 02 de 20 de janeiro de 2016 para celebrar contrato temporário com o município. Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos originais e Xerox a) carteira de identidade; b) CPF; c) PIS/PASEP (número e data); d) título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE - Tribunal Regional Eleitoral); e) certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);f) certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso; g) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso;h) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);i) 2 (duas) fotos 3x4;j) Carteira de Trabalho);k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);l) Cartão de Vacinação (Filhos menores de 5 anos);m) Contribuição Sindical (quando pago);n) Documentação comprobatória de escolaridade) atestado de saúde física e mental para o exercício da função;o) e número da conta Itaú no ato da recepção, nos dias 25/02, 26/02, e 29/02 de 2016 no horário de 8h00 às 11:30 e 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK,s/nº-Centro, Mariana MG.

MONITOR DE PROGRAMAS - Educação Física

Inscr.	Candidato	Dt. Nasc.
435	Luan Figueiredo de Oliveira	16/06/1991

MONITOR CASA DE PASSAGEM

Inscr.	Candidato	Dt. Nasc.
180	Tânia Maria Bandeira Lucas	19/11/1981
426	Vera de Oliveira	18/03/1967
128	Gislene Catarina Moreira	24/11/1981
140	Eliane Maria Inacio Lucas	03/12/1987

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 21, de 23 de fevereiro de 2016

Estabelece normas para indenização de despesas de viagens através de diárias e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 107 da Lei Complementar municipal 031/2006, **RESOLVE** regulamentar a concessão de diária de viagem aos servidores do SAAE-Mariana para a cobertura de despesas de viagens, a serviço.

Capítulo I. Disposições Gerais

Art. 1º. Fica definida a concessão de diária de viagem para cobrir despesas com alimentação e locomoção urbana e interurbana para o servidor da Autarquia que se deslocar do Município de Mariana, em caráter eventual ou transitório, para a prestação de serviços, representação, participação em atividades ou eventos de interesse do SAAE-Mariana.

Parágrafo único. Entende-se por despesas com locomoção urbana e interurbana a utilização de ônibus, metrô, trens e táxis.

Art. 2º. Consideram-se agentes públicos os servidores públicos, os agentes políticos e as pessoas que, pertencendo ou não ao quadro do funcionalismo, exerçam oficialmente função pública, não se aplicando aos agentes terceirizados.

Art. 3º. Despesas diferentes das mencionadas no art. 1º não serão consideradas como diárias de viagem.

Art. 4º. Não será devida a diária de viagem nas seguintes situações:

I - quando o deslocamento do servidor for inferior a 4 horas;

II - quando for para municípios limítrofes da sede do Município com menos de 35 km;

III - quando o agente público mantiver residência na cidade de destino;

IV - quando relativa a sábado, domingo ou feriado, salvo se a permanência do agente público fora da sede nesses dias se der no interesse do serviço, mediante prévia autorização da autoridade competente.

V - para servidor público ocupante de cargo ou função de motorista, cabendo, neste caso, a aplicação do regime de adiantamento, na forma da legislação própria vigente.

Capítulo II - Dos valores

Art. 5º. Ficam fixados os valores das diárias e despesas com locomoção, em moeda corrente

nacional, a serem antecipados aos agentes públicos, na forma do Anexo I - Tabela de Diárias e Despesas com locomoção, parte integrante desta Portaria.

§ 1º. Para fins de estabelecimento do valor da Diária os solicitantes são hierarquizados em três níveis:

Nível I: Diretor e Procurador;

Nível II - Diretor Adjunto, Controlador;

Nível III - Coordenadores, Diretores, Chefes e Encarregados de serviço e/ou departamentos ou equiparados e os profissionais de nível superior;

Nível IV - os demais servidores.

§ 2º. O servidor receberá a diária correspondente à autoridade de maior hierarquia funcional, quando o acompanhar.

Art. 6º. Será atribuída uma diária integral a período cuja fração seja superior a 12 (doze) horas e que exigir pousada do agente público fora do Município.

Capítulo III - Dos Requerimentos e autorizações de viagens

Art. 7º. A diária será solicitada por meio de Comunicação Interna dirigida ao Setor de Tesouraria, devendo ser previamente autorizada pela Diretoria do SAAE ou pela Diretoria-Adjunta.

§ 1º. Poderá ser autorizada diária para deslocamento internacional acrescentada em até 100% do valor constante da tabela do anexo desta portaria, ou a critério do Diretor da Autarquia nesse limite, conforme o destino e o objetivo da viagem.

§ 2º. O requerimento de diária deve conter no mínimo, o nome, o CPF e o RG do requerente, a autorização do chefe imediato, o número de diárias, o período de permanência, bem como a finalidade.

§ 3º. O valor a ser colocado à disposição do Requiritante será calculado com base no requerimento e definido pelo Setor de Tesouraria.

Art. 8º. O adiantamento do valor da diária de viagem será solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do seu deslocamento, para que o valor correspondente seja liberado mediante a emissão de empenho prévio por estimativa e do depósito na conta bancária do próprio agente público.

§ 1º. Na hipótese de não ser possível o adiantamento da diária de viagem, os valores deverão ser depositados em conta bancária do agente público, tão logo seja possível.

§ 2º. Os processos de diária de viagem terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 9º. Não será concedida diária de viagem a agente público em alcance.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, entende-se por servidor em alcance, aquele que não tenha prestado contas de diárias anteriores que lhe foram repassadas ou que tenha pendências não sanadas em prestações de contas.

Art. 10. Os recursos da diária de viagem não poderão ser utilizados em finalidade diversa da autorizada na Requisição.

Capítulo IV - Prestação de contas e do recolhimento de saldo não utilizado

Art. 11. A prestação de contas de diária de viagem é feita por meio de relatório. O agente público ao retornar da viagem, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao término do período da viagem, para apresentar o relatório.

§ 1º. O agente público que receber diária de viagem e não realizá-la, ou realizá-la parcialmente, fica obrigado a restituí-la parcial ou integralmente no prazo de 5 (cinco dias) úteis, contados da data em que deveria ter ocorrido a viagem.

§ 2º. Juntamente com o relatório da viagem, o agente público deverá apresentar o comprovante de restituição de diária não utilizada, ao Departamento de Tesouraria.

§ 3º. As despesas realizadas pelo agente público não necessitarão de comprovação. Entretanto, no caso de viagens para participação em cursos, seminários, congressos e outros eventos assemelhados, o agente público deverá anexar cópia do comprovante de participação.

§ 4º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o agente público ao desconto integral do valor da diária, recebido na folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais disciplinares.

Art. 12. Após a apresentação do relatório de viagem, os departamentos de Contabilidade e Tesouraria deverão efetuar a conferência e encaminhar para a autoridade concedente que deverá aprovar o referido relatório.

§ 1º. Caso não seja aprovada, deverá ser fixado prazo de mais 3 (três) dias para que as pendências sejam sanadas.

Art. 13. O departamento de Contabilidade manterá o controle dos dias da chegada das entregas dos relatórios de diárias de viagem.

Art. 14. Não sendo cumprida a obrigação da entrega do relatório de viagem, após o prazo final estabelecido no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade remeterá o processo ao Departamento de Controladoria Interna para a instauração da tomada de contas nos termos da legislação vigente.

Capítulo V - Das disposições finais

Art. 15. Os meios de transporte serão autorizados levando-se em conta, em cada caso, a urgência da viagem e o custo da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de veículo de propriedade do servidor em viagens a serviço do SAAE, exceto quando este assumir os gastos adicionais com transporte e o veículo estiver devidamente segurado.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 23 de fevereiro de 2016.

Jonathan Chaves da Silva

Diretor-Executivo

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de contratos

Extrato do Segundo Termo de Reajuste do Contrato Nº009/2015, Inexigibilidade nº001/2015 PRC 015/2015. CONTRATADA: Empresa Transcotta Agência de Viagens Ltda. CNPJ 20.827.952/0001-90. Sediada à Rua Aníbal Cota nº 10, Bairro: Barro Preto - Mariana- MG CEP: 35.420-000. OBJETO: reajuste de preços dos vales transportes. Valor Global do Contrato: Os valores alterados são os itens: 1 vale transporte Circular Mariana que era de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) passou R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) 2 vale transporte Mariana/Furquim de R\$ 5,00 (cinco reais) passou para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) 3 vale transporte Mariana/Monsenhor Horta que era de R\$ 5,00 (cinco reais) passou R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) 4 vale transporte Mariana/Bandeirantes de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) passou para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) 5 vale transporte Mariana/Cachoeira do Brumado que era de R\$ 5,00 (cinco reais) passou R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e 6 vale transporte Mariana/Barro Branco de R\$ 5,00 (cinco reais) passou para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0301 17. 122. 0026.6007. 339039 Ficha: 015 DATA: 30 de março de 2015. Jonathan Chaves silva - DIRETOR EXECUTIVO SAAE MARIANA- MG.